

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2019/05821

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução Contratual

2.2. Objetivo

Acompanhamento de Execução Contratual dos Contratos nº 12/SUB-IP/2019, no valor de R\$ 3.384.087,69 e nº 22/SUB-JA/2018 no valor de R\$ 1.581.816,22, cujos objetos são: a Contratação de Serviços de Conservação de Áreas Verdes, derivados a ARP nº 02/SMSP/COGEL/2018; bem como os Contratos nº 23/SUB-JA/2018 no valor R\$ 2.363.624,55 e nº 034/SUB-IP/2018 no valor de R\$ 5.045.485,80 cujos objetos são: a Prestação de Serviços de Conservação de Áreas Verdes e Manejo Arbóreo derivados da ARP nº 03/SMPR/COGEL/2018.

2.3. Área auditada

Subprefeitura de Jabaquara (SUB-JA)

Subprefeitura do Ipiranga (SUB-IP)

2.4. Período da realização

23.09.2019 - 29.11.2021

2.5. Período de abrangência

01.06.2019 a 31.12.2019

2.6. Equipe técnica

Alessandro Piantino Vitiritti

RF nº 20.315

Pedro Henrique Andrade Silva

RF nº 20.304

2.7. Procedimentos

- Identificar, nas unidades fiscalizadas, os responsáveis pelas informações, com as respectivas funções e registros funcionais.
- Avaliar, por amostragem, os procedimentos adotados pelas unidades fiscalizadas, no âmbito de suas competências.
- Consultar os sistemas de monitoramento dos veículos e os relatórios fotográficos a fim de verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes.
- Verificar a produtividade dos veículos em relação à produtividade exigida no Edital.

2.8. Siglas

ARP	-	Ata de registro de preços
Cogel	-	Coordenadoria geral de licitações
CPO	-	Coordenadoria de projetos e obras
e-TCM	-	Processo eletrônico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
IE	-	Instrução de execução
PA	-	Processo administrativo
OS	-	Ordem de Serviço
Saffor	-	Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro do Orçamento
SEI	-	Sistema Eletrônico de Informações
SGZ	-	Sistema de Gerenciamento da Zeladoria
SMSUB	-	Secretaria Municipal das Subprefeituras
SUB – IP	-	Subprefeitura Ipiranga
SUB – JA		Subprefeitura Jabaquara
TC	-	Processo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente de acompanhamento da execução dos contratos nº 12/SUB-IP/2019 (Peça 13), 22/SUB-JA/2018 (Peça 14), firmados com base na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/SMSP/COGEL/2018 de serviços de conservação de áreas verdes (Peça 15) e contrato nº 034/ SUB-IP /2018 (Peça 16) e nº 23/SUB-JA/2018 (Peça 17) firmados com base na ARP nº 03/SMPR/COGEL/2018 de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo (Peça 18); ambas as atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 (Peça 19) (acompanhamento do edital tratado no TC/007847/2017).

3.1.1. Contratos analisados

Os Termos de Contrato nºs 12/SUB-IP/2019 e 034/ SUB-IP /2018 foram firmados entre a SUB - IP e a empresa A. Tonanni Construções e Serviços LTDA, já os Termos de Contrato nºs 22/SUB-JA/2018 e 23/SUB-JA/2018 foram firmados entre a SUB-JA e a empresa A. Tonanni Construções e Serviços LTDA. Os contratos possuem as seguintes características:

Quadro 01 – Informações dos contratos

ARP	Contratos	Quantidade de equipes/mês	Valor	Processo SEI nº
02/SMSP/COGEL/2018 (Conservação de áreas verdes)	12/SUB-IP/2019	4*	R\$ 3.384.3087,69	6039.2019/0001226-9
	22/SUB-JA/2018	2	R\$ 1.581.816,22	6042.2018/0000719-7
03/SMPR/COGEL/2018 (Manejo arbóreo)	034/ SUB-IP /2018	4	R\$ 5.045.485,80	6039.2018/0000502-3
	23/SUB-JA/2018	2	R\$ 2.363.624,55	6042.2018/0000718-9

Fonte: Peças 13 a 17.

*3 equipes por 1 mês e 23 dias. 4 equipes por 10 meses e 7 dias.

O **Termo de Contrato nº 12/SUB-IP/2019** foi assinado em 18.06.2019, com vigência de 12 meses, contados a partir de 19.06.2019 (assinatura Ordem de Início, Peça 20), sendo nomeado como fiscal do contrato Luiz Carlos Zelezoglo Junior, RF 782.654.

O **Termo de Contrato nº 22/SUB-JA/2018** foi assinado em 10.10.2018, com vigência de 12 meses, contados a partir de 15.10.2018 (Ordem de Início, Peça 21), sendo nomeada como

fiscal do contrato Audrey Castello Branco RF 782.898.5. Vale ressaltar que a equipe 2 iniciou os serviços somente em 05.11.2018 (Ordem de início, Peça 22).

O **Termo do Contrato nº 034/ SUB-IP /2018** foi assinado em 13.11.18 com vigência de 12 meses, a partir de 17.11.2018 (Ordem de Início, Peça 23), sendo nomeado como fiscal do contrato Luiz Carlos Zelezoglo Junior, RF 782.654.

O **Termo do Contrato nº 23/SUB-JA/2018** foi assinado em 10.10.18 com vigência de 12 meses, a contar de 15.10.18 (Peça 17), sendo nomeada como fiscal do contrato Audrey Castello Branco RF 782.898.5 (Peça 24). Vale ressaltar que a equipe 2 iniciou os serviços somente em 05.11.2018 (Peça 25).

3.2. Escopo do presente trabalho

Com o objetivo de verificar se os serviços são realizados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes, foram realizadas consultas aos processos administrativos da licitação, contratação e de pagamentos, ao Sistema de Monitoramento e Gestão, e foram realizadas solicitações de documentação complementar.

O acompanhamento da execução dos serviços *in loco* foi realizado em local definido aleatoriamente, sem prévio conhecimento da empresa contratada ou do órgão contratante, as fotos se encontram encartadas nas respectivas pastas de papéis de trabalho.

3.2.1. Controles

Verificação dos sistemas de controle interno, de responsabilidade do órgão contratante, que assegurem que os serviços estejam sendo executados de acordo com o pactuado e em conformidade com a legislação, através de 5 quesitos:

- Ficha Diária de Produção;
- Registro fotográfico do serviço;
- Monitoramento dos veículos;

- Instrução dos processos de pagamento;
- Compatibilidade entre o contrato celebrado e a minuta de contrato do edital;

3.3. Infringências / impropriedades na execução dos Contratos

3.3.1. Contrato nº 12/SUB-IP/2019

3.3.1.1. Registros fotográficos

O item 2.19 do Anexo I-A Especificações técnicas – Conservação de áreas verdes do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabelece (peça 19, fl. 30):

2.19. Documentação fotográfica:

2.19.1. Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

2.19.2. As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).

Em complemento, o item 1.2.1.4. do Anexo I-E Especificações técnicas – Equipamentos de Rastreamento de GPS determina (peça 19, fl. 75):

1.2.1.4. As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização.

Analisando os Relatórios Fotográficos (peças 26 e 27) juntados no processo de pagamento SEI nº 6039.2019/0002947-1 referentes aos serviços prestados em agosto, das equipes 1 e 2, não foram encontradas inconsistências.

3.3.1.2. Superdimensionamento da produtividade dos veículos

O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabeleceu no anexo II-B - Modelo de Planilha de Composição de custos (peça 19, fls. 84/91), a produtividade dos veículos utilizados no serviço de manejo de árvores.

Quadro 05 - Produtividade dos veículos

FUNÇÃO	QTDE	HORAS
--------	------	-------

Caminhão carroceria 8t (h.produtiva)	1	92,45
Caminhão carroceria 8t (h.improdutiva)	1	92,45
Furgão longo, teto alto - 50% em operação	1	184,89

Fonte: Peça 19, fl. 84.

Verifica-se que, tanto para o caminhão carroceria quanto para o furgão, o edital estabeleceu 50% de hora improdutiva e 50% de hora produtiva (hora em operação).

Para verificar se essa produtividade corresponde com a realidade, foram analisados os relatórios de produção diária dos veículos, gerados pelo Sistema de Monitoramento Solution. Com base nesses dados, realizou-se avaliação amostral da produtividade dos veículos. Para tanto, considerou-se como hora improdutiva o tempo que o veículo permanece parado além de 10 minutos, evitando assim qualquer parada ocasionada por engarrafamentos. Foi considerado também o valor de aproximadamente 9 horas diárias de funcionamento, a contar da saída da garagem ou chegada no local do trabalho até a saída do local de trabalho ou chegada na garagem.

No que concerne aos furgões, a amostra envolveu 6 veículos, por 80 dias, durante o ano de 2019, nas Subprefeituras do Ipiranga e Jabaquara, conforme peça 28.

O resultado da análise demonstrou que em média os furgões apresentaram 11% de hora produtiva (peça 28), incluindo tempo de deslocamento. Com efeito, nas visitas em campo verificou-se que os furgões permanecem estacionados a maior parte do tempo.

Essa discrepância na produtividade do veículo tem efeitos no custo do serviço, já que se pode considerar que a hora produtiva é mais onerosa que a hora improdutiva, ainda que o edital não tenha exigido a discriminação dos valores da hora produtiva/improdutiva para o caso específico do Furgão.

A Empresa vencedora apresentou em sua proposta o valor de R\$ 40,32 por hora (peça 29, fls. 6 e 14), considerando que o furgão estaria 50% do tempo em operação.

O edital do Pregão não exigiu que o licitante discriminasse na proposta o valor por hora produtiva e por hora improdutiva. Por isso, foi utilizado como parâmetro, para estabelecer a diferença de custos entre hora produtiva e hora improdutiva, o conjunto de custos referenciais

das Tabelas de Custos Data-Base Julho de 2020, SIURB, Equipamentos - Custos Unitários, para 94311, Furgão Longo, Teto alto, sem desoneração, mês de abril/19, São Paulo.

Considerando o valor da proposta da contratada de R\$ 40,32, utilizando como premissa a relação proporcional de preços da Tabela SIURB entre hora produtiva e hora improdutiva¹, e considerando o resultado da amostra coletada, de 11% de hora produtiva e 89% de hora improdutiva², calcula-se que o custo do furgão teria sido de R\$ 31,16 por hora, com uma previsão realista da quantidade de horas improdutivas.

¹ Preço da hora produtiva = R\$ 64,13. Preço da hora improdutiva = R\$ 35,74.

² Seja Pp= hora produtiva, e Pi= hora improdutiva, temos:

$$\rightarrow 0,5Pp + 0,5Pi = 40,32$$

$$Pp/2 + Pi/2 = 40,32$$

$$(Pp + Pi)/2 = 40,32$$

$$Pp + Pi = 80,64 \quad (1)$$

$\rightarrow$ SIURB

$$Pp = 65,13$$

$$Pi = 35,74$$

$$Pp/Pi = 1,82$$

$$Pp = 1,82Pi \quad (2)$$

$\rightarrow$ De (1) e (2), temos:

$$1,82Pi + Pi = 80,64$$

$$2,82Pi = 80,64$$

$$Pi = 28,59 \quad (3)$$

$\rightarrow$ De (1), temos:

$$Pp = 80,64 - Pi$$

$$\text{De (3): } Pp = 80,64 - 28,59$$

$$Pp = 52,05 \quad (4)$$

$\rightarrow$ Queremos saber $0,11Pp + 0,89Pi$

De (3) e (4), temos:

Portanto, a produtividade das vans prevista no edital, não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual.

3.3.2. Contrato nº 34/SUB-IP/2018

3.3.2.1. Registros fotográficos

O item 2.8 do Anexo I-B Especificações técnicas – Manejo de árvores do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabelece (peça 19, fl. 42):

2.8. Documentação fotográfica:

2.8.1. Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

2.8.2. As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).

Em complemento, o item 1.2.1.4. do Anexo I-E Especificações técnicas – Equipamentos de Rastreamento de GPS determina (peça 19, fl. 75):

1.2.1.4. As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização.

Analisando o Relatório Fotográfico (peça 30) juntado no processo de pagamento SEI nº 6039.2019/0002945-5 referente aos serviços prestados em agosto, da equipe 1, não foram encontradas inconsistências.

3.3.2.2. Superdimensionamento da produtividade dos veículos

O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabeleceu no anexo II-B Modelo de Planilha de Composição de custos, a produtividade dos veículos utilizados no serviço de conservação de áreas verdes.

Quadro 06 – Produtividade dos veículos

$$0,11Pp + 0,89Pi = 0,11*52,05 + 0,89*28,59 = 5,72 + 25,44 = \mathbf{31,16}$$

FUNÇÃO	QTDE	HORAS
Caminhão carroceria 8t (h.produtiva)	1	92,45
Caminhão carroceria 8t (h.improdutiva)	1	92,45
Caminhão "munck" (h. produtiva)	1	92,45
Caminhão "munck" (h. improdutiva)	1	92,45
Furgão longo, teto alto - 50% em operação	1	184,89

Fonte: Peça 19, fl. 85

Conforme demonstrado no item **3.3.1.2**, a produtividade das vans prevista no edital não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual.

3.3.3. Contrato nº 22/SUB-JA/2018

3.3.3.1. Registros fotográficos

O item 2.19 do Anexo I-A Especificações técnicas – Conservação de áreas verdes do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabelece (peça 19, fl. 30):

2.19. Documentação fotográfica:

2.19.1. Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

2.19.2. As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).

Em complemento, o item 1.2.1.4. do Anexo I-E Especificações técnicas – Equipamentos de Rastreamento de GPS determina (peça 19, fl. 75):

1.2.1.4. As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização.

Analisando os Relatórios Fotográficos (peças 31 e 32) juntados no processo de pagamento SEI nº 6042.2019/0002376-3 referente aos serviços prestados em agosto, das equipes 1 e 2, não encontramos inconsistências.

3.3.3.2. Superdimensionamento da produtividade dos veículos

O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabeleceu no anexo II-B Modelo de Planilha de Composição de custos, a produtividade dos veículos utilizados no serviço de conservação de áreas verdes.

Quadro 07 - Produtividade dos veículos

FUNÇÃO	QTDE	HORAS
Caminhão carroceria 8t (h. produtiva)	1	92,45
Caminhão carroceria 8t (h. improdutiva)	1	92,45
Furgão longo, teto alto - 50% em operação	1	184,89

Fonte: Peça 19, fl. 84.

Conforme demonstrado no item **3.3.1.2**, a produtividade das vans e dos caminhões carroceria, prevista no edital, não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual.

3.3.4. Contrato nº 23/SUB-JA/2018

3.3.4.1. Registros fotográficos

O item 2.19 do Anexo I-A Especificações técnicas – Conservação de áreas verdes do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabelece (peça 19, fl. 30):

2.19. Documentação fotográfica:

2.19.1. Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

2.19.2. As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).

Em complemento, o item 1.2.1.4. do Anexo I-E Especificações técnicas – Equipamentos de Rastreamento de GPS determina (peça 19, fl. 75):

1.2.1.4. As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização.

Analisando os Relatórios Fotográficos (peças 33 e 34) juntados no processo de pagamento SEI nº 6042.2019/0002375-5 referentes aos serviços prestados em agosto, das equipes 1 e 2, não encontramos inconsistências.

3.3.4.2. Superdimensionamento da produtividade dos veículos

O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017 estabeleceu no anexo II-B Modelo de Planilha de Composição de custos (peça 19, fls. 84/91), a produtividade dos veículos utilizados no serviço de conservação de áreas verdes.

Quadro 08 – Produtividade dos veículos

FUNÇÃO	QTDE	HORAS
Caminhão carroceria 8t (h.produtiva)	1	92,45
Caminhão carroceria 8t (h.improdutiva)	1	92,45
Caminhão “munck” (h. produtiva)	1	92,45
Caminhão “munck” (h. improdutiva)	1	92,45
Furgão longo, teto alto - 50% em operação	1	184,89

Fonte: Peça 19, fl. 85

Conforme demonstrado no item **3.3.1.2**, a produtividade das vans e dos caminhões carroceria, prevista no edital, não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual.

3.4. Responsáveis

Item da Conclusão	Nome e Cargo	Peças.
4.1 e 4.2	Luiz Carlos Zelezoglo Junior - Fiscal dos contratos nº 12/SUB-IP/2019 e nº 34/SUB-IP/2018	20 e 23
4.3 e 4.4	Audrey Castello Branco – Fiscal dos contratos nº 22/SUB-JÁ/2018 e nº 23/SUB-JÁ/2018	21, 22, 24 e 25

4. CONCLUSÃO

Com base nos exames dos Relatórios Fotográficos e sistemas de monitoramento dos veículos, concluiu-se que na execução parcial dos Contratos nºs 12/SUB-IP/2019, 34/SUB-IP/2018, 22/SUB-JA/2018 e 23/SUB-JA/2018 não estão sendo observados todos os parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas contidas no Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017.

O modelo de contratação utilizado é de equipe/mês, sendo a contratada remunerada por equipe, independentemente do serviço prestado. Portanto, os serviços prestados não são

remunerados com base nos seus custos, mas com base no custo da equipe cuja composição é fixada pela o edital. Essa forma de contratação, na prática, se mostrou ineficiente, como foi constatado nos itens relativos à produtividade dos veículos (itens **4.1.1**, **4.2.1**, **4.3.1** e **4.4.1**).

4.1. Contrato nº 12/SUB-IP/2019

4.1.1. A produtividade das vans, prevista no edital, não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual (**item 3.3.1.2**);

4.2. Contrato nº 34/SUB-IP/2018

4.2.1. A produtividade das vans prevista no edital não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual (**item 3.3.2.2**);

4.3. Contrato nº 22/SUB-JA/2018

4.3.1. A produtividade das vans prevista no edital não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual (**item 3.3.3.2**).

4.4. Contrato nº 23/SUB-JA/2018

4.4.1. A produtividade das vans prevista no edital não corresponde à utilização dos veículos durante a execução contratual (**item 3.3.4.2**);

Em 30.11.21

PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA
Agente de Fiscalização

GUILHERME KAZUHISA TANABE
Coordenador de Fiscalização e Controle - CVI

R.P.: RCC